



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  
Diretoria Geral de Controle Externo  
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal  
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL  
Termo de Alerta  
Relatório Preliminar de Análise Automática (7ª Remessa)

**ORGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA  
**GESTOR:** FLAVIO HENRIQUE FRANCA DE OLIVEIRA  
**CONTADOR:** GLEYSSON MENDES DA FONSECA  
**PERÍODO:** 7/2020

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

**Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:**

## **CONTABILIDADE**

### **1. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO**

**1.1** O valor total registrado na conta 3.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências concedidas para execução orçamentária deve ser igual ao da conta 4.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências recebidas para execução orçamentária:

<b>Unidade Gestora</b>	<b>3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas</b>	<b>4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA	4.242.594,56	104.779,34
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA	104.779,34	619.033,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA	0,00	2.085.867,12
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAVANDEIRA	0,00	1.036.020,30
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA	0,00	501.673,87
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIO PALMAS DE LAVANDEIRA	0,00	5.860,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.347.373,90</b>	<b>4.353.233,90</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>	<b>5.860,00</b>

1.2 O valor dos Ativos e Passivos intragovernamentais devem ser iguais.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>1.X.X.X.2 - Ativo INTRA</b>	<b>2.X.X.X.2 - Passivo INTRA</b>
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA	0,00	514.253,93
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>514.253,93</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>	<b>514.253,93</b>

## 2. CONFERÊNCIA DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor dos créditos abertos com recursos de anulações de dotações deve ser igual ao valor das anulações realizadas.

<b>Unidade Gestora</b>	<b>Créditos Abertos com Anulação</b>	<b>Anulação Orçamentária</b>
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAVANDEIRA	2.096.927,22	1.656.843,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA	1.842.654,95	2.472.739,04
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE LAVANDEIRA	1.118.067,65	868.067,65
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAVANDEIRA	293.589,18	353.589,18
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO RIO PALMAS DE LAVANDEIRA	52.172,00	38.222,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.403.411,00</b>	<b>5.389.461,00</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>-</b>	<b>-13.950,00</b>

**Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO**, aos 15 dias do mês de Maio de 2021.